



## ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2022

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 034/2020

CONTRATO DE GESTÃO IGAM 001/2020


**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA PROCESSUAL NAS ÁREAS DO DIREITO CONSTITUCIONAL, PÚBLICO, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA, CÍVEL, TRIBUTÁRIO E AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS, PARA ATENDIMENTO À AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES-MG E AINDA – POR DEMANDA DESTA – AOS COMITÊS DA BACIA HIDROGRÁFICA RIO DOCE, OU ENTIDADES CONGÊNERES NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGEVAP.**

### ATA DE REUNIÃO

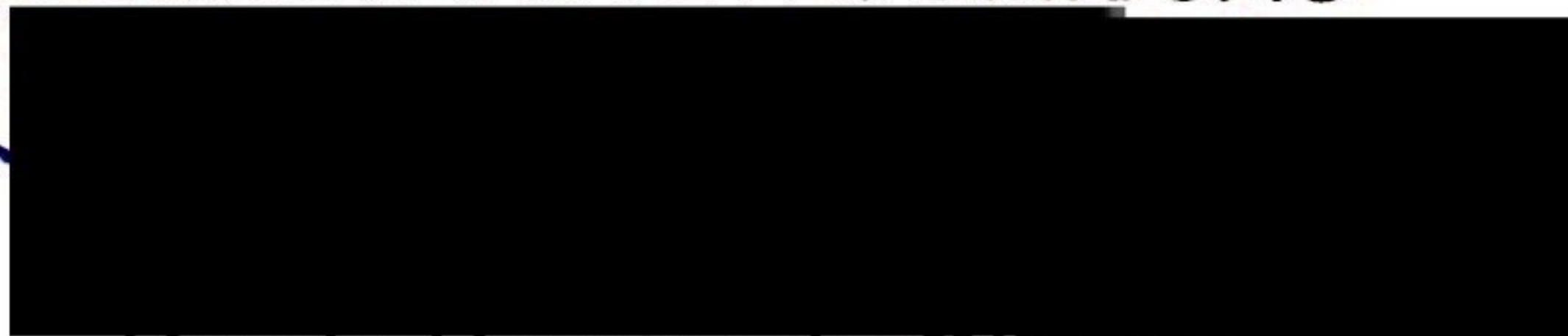
Às 08h00 do dia 14 de outubro de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, a Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa (Presidente), o Sr. Felipe Stefan Costa Castro (Secretário) e o Sr. Danilo Pereira de Oliveira (Membro), designados pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, por meio da Norma Interna nº 043/2022, com amparo na Resolução nº. 122/ANA/2019, na Portaria IGAM nº. 60/2019 e nos CONTRATOS DE GESTÃO ANA Nº 034/2020 e IGAM Nº 001/2020, para recebimento dos envelopes de empresas interessadas em participar do presente certame. Dentro do horário determinado pelo Ato Convocatório, compareceram presencialmente as empresas **JAKSON FONSECA E CARLOS MAGNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (entregue em 13/10/2022) e **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS** (entregue em 14/10/2022) para entrega dos envelopes. As concorrentes apresentaram os envelopes em conformidade com as exigências do Ato Convocatório, devidamente identificados e lacrados. Às 09h00min foi dado por encerrado o prazo para entrega dos respectivos envelopes. Às 09h12, do mesmo dia 14 de outubro de 2022, a Presidente da CGLC, Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa iniciou a sessão pública do Ato Convocatório nº 02/2022 com o credenciamento dos representantes das licitantes presentes. A concorrente **JAKSON FONSECA E CARLOS MAGNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** apresentou toda documentação de credenciamento de sua representante, Sra. Dayana Azevedo Dutra, inscrita no CPF 108.058.456-07. Já a **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresentou a documentação de credenciamento de seu representante, Sr. Edson Brasil de Matos Nunes, inscrito no CPF 078.575.937-96, em conformidade com as determinações dos itens 2.2.1 a 2.2.9 do Ato Convocatório. As documentações de credenciamento foram assinadas por todos os membros da CGLC e pelos representantes credenciados. Dando sequência à sessão, a Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem os envelopes recebidos das empresas, que estavam devidamente lacrados e identificados. Atendendo ao item 6 do Ato Convocatório, a Presidente da CGLC abriu o Envelope 1

– Habilitação das empresas participantes, solicitando a todos que rubricassem toda a documentação contida nos mesmos. A CGLC procedeu à análise dos documentos de habilitação dos participantes. Relativamente à concorrente **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS** a CGLC verificou que a empresa cumpriu os requisitos do Ato Convocatório, e que, em análise quanto à sua habilitação econômico-financeira a mesma apresentou os índices superiores aos exigidos. Já com relação a concorrente **JAKSON FONSECA E CARLOS MAGNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, a CGLC verificou que relativamente à habilitação fiscal, a empresa deixou de apresentar a CND Federal, conforme exigido no item 6.6.3; não apresentou também o comprovante de inscrição municipal, desatendendo ao item 6.6.2; e na habilitação econômica - financeira a empresa não atendeu a exigência de registro em repartição competente, qual seja, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, conforme o item 6.5.4. Sendo assim, a empresa **JAKSON FONSECA E CARLOS MAGNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** é **INABILITADA** do certame por não atender as exigências do edital. Dando sequência a sessão, foi aberto o Envelope 2 - Proposta de Preço da empresa habilitada **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**. O valor global apresentado pela empresa foi de R\$144.928,56 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), atendendo as exigências do Edital. Desta forma, a empresa **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS** foi declarada vencedora do certame. Aberta a oportunidade para as empresas apresentarem suas motivações de recurso, a empresa **JAKSON FONSECA E CARLOS MAGNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e a **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS** manifestaram a não intenção de apresentação de recurso. A presente ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão e demais presentes à sessão. Encerrou-se a presente sessão às 10h:58min.

Governador Valadares, 14 de outubro de 2022.

  
Caroline Bassani Candido Bessa  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
Felipe Stefan Costa Castro  
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

  
Danilo Pereira de Oliveira  
MEMBRO DA COMISSÃO

PRESENTES:

[REDACTED]  
JAKSON FONSECA E CARLOS MAGNO  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

[REDACTED]  
Edson Brasil de Matos Nunes  
BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS  
ASSOCIADOS